

RESOLUÇÃO Nº 16 /86

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SAN-
TO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1987.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SAN-
TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o
que consta do Processo nº 7.954/86-35 - Sub-Reitoria para Assuntos Admi-
nistrativos;

CONSIDERANDO os Recursos Orçamentários do Tesouro aprovados pela
Lei de Meios ou Orçamento da União;

CONSIDERANDO a inclusão da previsão dos recursos próprios oriun-
dos de diversas fontes;

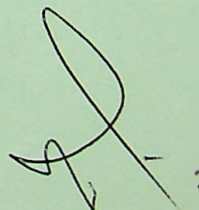
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização das dotações or-
çamentárias referentes ao Exercício de 1987; e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Orçamento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Interno Inicial da Universidade Fe-
deral do Espírito Santo, para o exercício de 1987, discriminado conforme
Anexos integrantes desta Resolução, estimando a Receita em Cz\$
438.388.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões, trezentos e oitenta
e oito mil cruzados) e fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita compõe-se de Transferência de Recursos Ordi-
nários do Tesouro, Receitas próprias da Universidade, constantes dos Ane-
xos I (parte I), Anexo IIIA e Anexo IV de conformidade com o seguinte
desdobramento :



1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cz\$ 433.092.000,00
1.1 Receita Agropecuária	Cz\$ 290.000,00
1.2 Receita de Serviços	Cz\$ 47.854.000,00
1.3 Transferências Correntes	Cz\$ 384.948.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cz\$ 5.296.000,00
2.1 Transferências de Capital	Cz\$ 5.296.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	Cz\$ 438.388.000,00

Art. 39 - A despesa está fixada na forma do Anexo 1 (parte 2) e demais anexos constantes do orçamento, desdobrada nos seguintes elementos:

3 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cz\$ 425.074.000,00
3.1 Despesas de Custeio	Cz\$ 395.394.000,00
3.2 Transferências Correntes	Cz\$ 29.680.000,00
4 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cz\$ 13.314.000,00
4.1 Investimentos	Cz\$ 13.314.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	Cz\$ 438.388.000,00

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE DEZEMBRO DE 1986


 JOSÉ ANTÔNIO SAADI ABI-ZAID
 PRESIDENTE

Pub- no-B-O-de-dezembro-86-(12)